Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 16:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3476190: EXTRATO DO CT. N° 066/2021 - PMM

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mondaí

MUNICÍPIO

Mondaí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3476190

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 066/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICIPIO DE MONDAI** E A EMPRESA **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, centro, nesta cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu titular Sr. ELISEU BOHN, Secretário de Administração e Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 026.997.139-45, a seguir denominado CONTRATANTE, e **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, sediada na Rod. Curitiba Ponta Grossa BR-277, 2160, Bairro Santo Inacio em Curitiba/PR – CEP 82.305-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. Joao Paulo Bezerra de Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1800923 SESP-RN, e CPF nº 076.387.884-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma **Retroescavadeira** hidráulica, nova, com cabine fechada e ar condicionado, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como o Convênio nº 2021TR001059, firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina, com o município de Mondaí-SC, conforme processo nº SAR 731/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS, NOVA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 86 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. 0,95 M³, CAÇAMBA RETRO. CAP. MIN 0,20 M3, PESO OPERACIONAL 7.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 4,20M. CONCESSIONARIAS AUTORIZADAS PARA REALIZAR AS REVISÕES PROGRAMADAS PELO FABRICANTE NA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 120 KM DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LOCALIZADA NA RUA SICAN, MUNICÍPIO DE MONDAÍ-SC.		Unid.	01	400.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura e encerramento no dia 31 de Maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mondai, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Entidade: 01 – MUNICIPIO DE MONDAÍ Órgão: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 – Departamento de Agricultura Proj./Ativ.: 1.010 – Implantação Patrulha Agrícola Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 68,125,158.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mondaí, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Contratante
CNPJ nº 83.028.415/0001-09

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Contratada
CNPJ/MF nº 41.597.668/0001-45

TESTEMUNHAS:

SIDNEI RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Economia e Gestão

IVALINO DE OLIVEIRA
Assessor de Planejamento

JULIANO D. DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
Secretário de Agricultura

DENISE VIEIRA SOARES FIORINI
OAB/SC nº 60.259